

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (1º ALTERAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 641/2025

Aos **05** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e cinco (**2025**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (1º ALTERAÇÃO)**, homologado em **22/04/2025**, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **3733/3734** do Processo Administrativo E-Doc nº 641/2025, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.477.490/0002-81, localizada na Av. Acesso Rodoviário, SN – Quadra 11 - Mod. 01, 02 e 03, Quadra 12 - Mod. 01, Parte galpão 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33 TIMS – Serra/ES, CEP 29.161-376, e-mail governo@lidernotebooks.com.br e jovino@lidernotebooks.com.br, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Jovino Pereira de Brito Júnior**, inscrito no CPF nº 776.170.616-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 02** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 02)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (1º ALTERAÇÃO) e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 - O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – Prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (1º ALTERAÇÃO) e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de Referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO/MATERIAL

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (1º ALTERAÇÃO).

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO.

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **Seguro-Garantia**.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE - DESO

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR: Digitally signed by JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR:77617061668
77617061668 Date: 2025-05-06 09:28:54

LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOVINO PEREIRA DE BRITO JÚNIOR

FORNECEDOR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Microcomputador Tipo II	und	100	R\$ 7.200,00	R\$ 720.000,00
2.2	Microcomputador Tipo III	und	50	R\$ 8.350,00	R\$ 417.500,00
2.3	Notebook	und	50	R\$ 8.650,00	R\$ 432.500,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 1.570.000,00	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WWJE-53WV-ASND-TTDA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUCIANO GOIS PAUL 07/05/2025 08:21:54 (Certificado Digital)

quinta-feira, 08 de Maio de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.640

13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 8º ADITIVO - REPACTUAÇÃO

Nº PROCESSO: PL 022/2019-R. Nº CONTRATO: 4600002150. CONTRATADA: FRANCA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ: 32.834.491/0001-62. MOTIVAÇÃO: Necessidade de adequação aos novos valores de remuneração da categoria objeto do contrato, em razão de ajuste ocorrido via convenção coletiva de trabalho. OBJETO: As partes, de comum acordo, decidem promover a repactuação dos valores do contrato, equivalente a aproximadamente 5,62%, tendo 01/01/25 como marco para o ajuste, com base na CCT 2025/2025, registrada no MTE sob nº SE000237/2024, firmada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SERGIPE. VALOR ESTIMADO: R\$ 299.840,12. VIGÊNCIA: 05/05/25 até 14/07/25. PARECER JURÍDICO: 079/2025. FONTE DE RECURSOS: Próprios. BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152, "caput", e 168, §2º, do RILC-BANESE.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

DATA: 26 de fevereiro de 2025. HORÁRIO: 09:30 horas. LOCAL: Plataforma Atlas Governance - Sistema de Votação Online PRESENCAS: Membros do Conselho de Administração. ORDEM DO DIA: 1) Cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária do Banese de 27.02.2025; 2) Aprovar o Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. DELIBERAÇÕES: 1) Os membros do Conselho de Administração, considerando a necessidade de atender à regulamentação vigente e às melhores práticas de governança, com o intuito de assegurar conformidade regulatória em especial para cumprimento do disposto na Resolução CVM nº 204/2024, que alterou a Resolução CVM nº 81/2022, deliberaram, por unanimidade, pelo cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária de 27/02/2025 e pela inclusão da proposta de alteração do Estatuto Social, aprovada na reunião de 28/01/2025, às 10 horas, na pauta da próxima Assembleia Geral Ordinária, prevista para ocorrer em 16/04/2025. 2) Em virtude da deliberação acima, o Colegiado aprovou, por unanimidade, a publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, nos termos encaminhados, em substituição ao edital aprovado na reunião de 21/02/2025. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Sra. Katucha Marcya Oliveira da Silva Amaral, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, Srs. Gilberto Magalhães Occhi; Ademair de Oliveira Ribeiro; Ademair Alves de Jesus; Leandro Neves de Oliveira; Luis Carlos Spaziani; Maico Santos Wiltshire de Carvalho; Marco Antonio Queiroz; Sarah Tarsila Araújo Andreozzi e Walter Pereira Lima. Nota: Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 14.04.2025 sob nº 20250131056.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

DATA: 07 de abril de 2025. HORÁRIO: 17:00 horas. LOCAL: Plataforma Atlas Governance - Sistema de Votação Online PRESENCAS: Membros do Conselho de Administração. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da Proposta de Pagamento de Juros Sobre Capital - 2º trimestre de 2025. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a proposta de pagamento de Juros sobre Capital Próprio relativos ao segundo trimestre de 2025, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária de 2026, nos seguintes termos: Pagar em 25 de abril de 2025, Juros Sobre Capital Próprio relativos ao segundo trimestre de 2025, no montante de R\$ 16.858.784,56 (dezesseis milhões oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no valor bruto de R\$ 0,822426135 por ação para as ações ordinárias nominativas e R\$ 0,904668749 por ação para as ações preferenciais nominativas, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, resultando em juros líquidos de R\$ 0,699062215 por ação para as ações ordinárias nominativas e R\$ 0,768968437 para as ações preferenciais nominativas, com base na posição acionária de 10 de abril de 2025, passando as ações, a partir de 11 de abril de 2025, a serem negociadas nas Bolsas de Valores "ex" esses juros sobre o capital próprio, imputados aos valores a serem pagos aos dividendos mínimos obrigatórios. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Sra. Katucha Marcya Oliveira da Silva Amaral, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, Srs. Gilberto Magalhães Occhi; Ademair de Oliveira Ribeiro; Ademair Alves de Jesus; Leandro Neves de Oliveira; Luis Carlos Spaziani; Maico Santos Wiltshire de Carvalho; Marco Antonio Queiroz; Sarah Tarsila Araújo Andreozzi e Walter Pereira Lima. Nota: Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 06.05.2025 sob nº 20250200619.

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024 2) Contratante: CODERSE. 3) Contratado: KAIROS SEGURANÇA LTDA 4) Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses. 6) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 02 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação de valor nº 0362/2025
CONTRATANTE: CEHOP.
CONTRATADA: RH Consultoria Turismo e Eventos Eireli-ME.
OBJETO: Acompanhamento de recortes de jornais, dos Diários Oficial do Estado de Sergipe, Oficial da União, da Justiça da União, da Justiça de Sergipe e tribunal de Contas do Estado de Sergipe e da União.
VALOR: R\$ 2.700,00
PROJETO/ATIVIDADE: 0917 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263010.16.122.0036 - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: - 1899
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025

Aracaju(Se), 07 de maio de 2025

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBMSE torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de prospecção de PATROCINADORES, visando a realização da 8ª Corrida do Fogo do CBMSE, nos termos do Edital de Chamamento Público, de 06 de Maio de 2025. A cópia do edital, e seus anexos, estarão à disposição dos interessados no site <https://cbm.se.gov.br>. O envelope contendo a proposta e a documentação deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, endereçado à Diretoria de Logística, localizado na rua Siniri, 762, Centro, das 08 horas às 13 horas, no período de 12 a 16 de Maio de 2025.

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 72/2025
DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para exercer a função de Adjudicar e Homologar os processos licitatórios nas eventuais ausências e impedimentos do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, para a condução dos procedimentos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697/2005 e pelo artigo 2º do Decreto Estadual nº 342/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Ancelmo Luiz de Souza, inscrito no CPF sob o nº 235.XXX.XXX-49, para exercer a função de Adjudicar e Homologar os processos licitatórios nas eventuais ausências e impedimentos do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, para a condução dos procedimentos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. O referido servidor já responde pela função de Diretor-Presidente Em Exercício do DER/SE, conforme Portaria nº 102/2023 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 29.235 de 14/09/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.

CONTRATADO: ESTAGIARIO HIAGO VIEIRA TRINDADE COM A INTERVENIÊNCIA DA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS (FACULDADE UNINASSAU ARACAJU).

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais e a concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

PROCESSO nº .775/2025-CONT/TEMP/PESS-DER/SE

Aracaju, 09 de abril de 2025

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 002/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: FERRAZ SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO

quinta-feira, 08 de Maio de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.640

14

HOSPITALARES LTDA //Objeto: Registro de preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e monitores), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software e prestação de serviços de garantia de assistência técnica para suprir as necessidades das diversas unidades da companhia de saneamento de Sergipe.// Lote 1 //R\$ 485.000,00/12 meses//Recurso Próprios.

Ata de Registro de Preços 004/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: **DESO**// Empresa Compromissária: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**./Objeto: Registro de preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e monitores), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software e prestação de serviços de garantia de assistência técnica para suprir as necessidades das diversas unidades da companhia de saneamento de Sergipe.// Lote 2//R\$ 1.570.000,00 //12 meses//Recurso Próprios.

2º Aditivo Contrato 042/2023//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **HOSPITAL E CLÍNICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA** //Objeto: Fica renovado o prazo do Contrato Administrativo nº 042/2023, vigorando por mais 04 (quatro) meses a contar de 11 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às **09:30** horas do dia **30 de maio 2025**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 009/2025 - DESO. Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO CICLO COMPLETO, MODULAR, PRÉ-FABRICADA EM PRFV, COM CAPACIDADE PARA 100 L/S, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às **09:30** horas do dia **29 de maio 2025**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. **Licitação Pública nº 008/2025 - DESO. Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO CICLO COMPLETO, MODULAR, PRÉ-FABRICADA EM PRFV, COM CAPACIDADE PARA 30 L/S, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de COPOS PLÁSTICOS EM POLIURETANO BIODEGRÁVEIS COM IMPRESSÃO DESO, LACRES, CAIXAS DE PAPELÃO E FITAS EMBALADORAS, destinados a todas as Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 22/5/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 22/5/2025 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. **Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP.** Fonte de recursos: 300,03 materiais - FR 10/DESO (Recetta própria). Parecer Jurídico: nº120/2025. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br. www.deso-se.com.br. Vagnevalter Teles Barreto-Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE DISPENSA POR VALOR Nº 0480/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ. Empresa: A S NASCIMENTO I SAP COMERCIO E SERVICOS EM GERAL. Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor global: R\$30.718,00 (trinta mil, setecentos e dezito reais). Parecer juridico: Nº 19/2025. Data da adjudicação e homologação: 08/05/2025. Processo Administrativo: Nº 1298/2025-COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe -
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025
Nº eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) : 1069374

OBJETO: Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de **raquete sementes de palma**

forrageira espécie IPA-Sertânia ou Baiana para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, de acordo com as disposições constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2025, celebrado entre a SEAGRI e EMDAGRO, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: início em 09/05/2025 às 09h00 e término em 16/05/2025 às 09h00

DATA DE ABERTURA: 16/05/2025 às 09h00.

SESSÃO DE DISPUTA: 16/05/2025 às 09h30.

NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020; Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.

Nº PARECER JURÍDICO: 30/2025 -ASJUR/EMDAGRO.

Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e das 14h30 às 17horas segunda a quinta e das 07h às 13 na sexta.

Aracaju, 07 de maio de 2025.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro - EMDAGRO



A EMDAGRO, através deste relatório, apresenta ao Governo do Estado, à sociedade sergipana e demais interessados as demonstrações contábeis, referentes ao exercício de 2024, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes, conforme legislação em vigor, como também alguns destaques das principais realizações da empresa.

Em 2024, a EMDAGRO deu prosseguimento à execução dos programas, projetos e ações sob sua responsabilidade, participando da implementação da Política Agrícola e Agrária do Governo do Estado, coordenada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI, através dos quais foram assistidos, beneficiados e atendidos 26.954 agricultores familiares, sem repetição. Considerando as repetições de assistência, foram beneficiados 130.685 produtores rurais e público em geral, através dos diversos programas, projetos e ações implementados pela empresa.

Dos programas e ações executados, voltados exclusivamente para os produtores, destacamos os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) com atendimento a 1.750 produtores rurizultores beneficiados totalizando 175.000 (kg) de sementes de arroz distribuídas; na cultura do milho foram beneficiados 19.808 produtores totalizando a distribuição de 198.080 (kg) de sementes de milho. Ressaltamos a importância do Programa Mão Amiga Bacia Leiteira, que atendeu 2.907 produtores. O Programa Mão Amiga beneficiou 2.564 trabalhadores da Cana-de- açúcar e 4.274 da citricultura. Destacou-se também o Programa Garantia Safra, onde 15.875 agricultores fizeram adesão ao programa representando um crescimento de 21,14% em relação ao ano anterior.

Foram desenvolvidas ações para a defesa animal e vegetal a saber: Promoção da campanha de vacinação contra Febre Aftosa, alcançando o índice de 91,4%, ou seja, 1.159.189 cabeças vacinadas, do total do rebanho do estado; emissão de 12.918 certificações fitossanitárias por cargas de produtos vegetais (principalmente frutíferas), para o trânsito da produção no mercado nacional.

As ações de regularização fundiária, neste ano contemplaram a entrega de 2.621 títulos de terra a produtores rurais de 12 municípios sergipanos, sendo dentre eles, 200 títulos para colonos dos municípios de Monte Alegre, Nossa Senhora da Glória e Poço Redondo e 2.421 títulos para produtores em propriedades privadas.

Para a realização desse trabalho, a empresa contou com o efetivo apoio do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Agricultura do Desenvolvimento Agrário e da Pesca, bem como do Governo Federal, através dos quais a EMDAGRO recebeu e aplicou, direta e indiretamente, no setor rural do estado recursos financeiros da ordem de R\$ 76.311.728,89 (setenta e seis milhões trezentos e onze mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Aracaju, 31 de dezembro de 2024

Gilson dos Anjos Silva
Diretor Presidente da EMDAGRO

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

ANEXO XVII

PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO

Em obediência ao que determina o artigo 85, item V, do Regulamento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e na condição de Titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI, à qual está vinculada a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, vimos manifestar nosso pronunciamento às contas da mencionada empresa, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Considerando o conteúdo do Relatório Anual de Atividades e das demais peças que compõem a Prestação de Contas, que demonstram a realidade dos trabalhos realizados pela EMDAGRO, somos de Parecer favorável às contas apresentadas pela sua Diretoria Executiva.

Aracaju, 31 de dezembro de 2024.

ZECA RAMOS DA SILVA
Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca